



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 061/81

Dispõe sobre a Receita Orçada e a Despesa Fixada para o Exercício de 1982 no município de São Sebastião do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, MG faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa na importância de CR\$38.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação das categorias econômicas, previstas na Legislação da Lei em vigor de acordo com os seguintes desdobramento:

I. 1.000.00.00 – Receitas Correntes.....	CR\$24.479.123,
1.100.00.00 – Receita Tributaria.....	CR\$2.210.000,
1.200.00.00 – Receita Patrimonial.....	CR\$100.000,
1.300.00.00 – Receita Industrial.....	CR\$200.000,
1.400.00.00 – Transferência Correntes.....	CR\$21.259.123,
1.500.00.00 – Receitas Diversas.....	CR\$710.000,
II. 2.000.00.00 – Receita de Capital.....	CR\$13.520.877,
2.200.00.00 – Operações de Créditos.....	CR\$1.000.000,
2.300.00.00 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	CR\$1.000.000,
2.500.00.00 – Transferência de Capital.....	CR\$11.520.877,
TOTAL.....	CR\$38.000.000,

Art.3º- A Despesa será realizada conforme desdobramento que se segue:

I. Legislativo.

I.1 Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal.....CR\$763.000,

II. Executivo.

2.1. Gabinete e Secretaria do Prefeito.....CR\$4.202.000,

2.2. Setor de Fazenda.....CR\$1.510.000,

2.3. Setor de Educação, Saúde e Assistência Social.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- Serviço Educação Cultura.....	CR\$7.500.000,
- Serviço de Saúde e Assistência Social.....	CR\$3.262.000,
2.4. Setor de Obras Públicas.	
- Setor de Águas e esgoto.....	CR\$1.291.000,
- Serviço de Obras Urbanas.....	CR\$8.052.000,
- Serviço Municipal de estradas.....	CR\$10.220.000,
2.5. Reservas de Contingência.....	CR\$1.200.000,
TOTAL.....	CR\$38.000,000,

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por Decretos Executivos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas orçamentárias podendo para tanto e se necessário anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art.5º- A importância do excesso (superávit) da arrecadação verificadas sobre o total da Receita prevista, neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada a Receita estimada para consignação em que se verificarem tais excessos, poderá computar como recursos a abertura de Créditos Adicionais conforme art. 43 § II da Lei 4320/64.

Art.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de créditos por antecipação de Receitas mediante empréstimo bancários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nas condições previstas na Constituição Federal.

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do artigo 66 da Lei 4320/64, por Decreto Executivo designar setores para movimentação Orçamentárias atribuídas a Pessoal e Material.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste,

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.